



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 069/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRA À EMPRESA TELEFÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . Fica o Município de Barra de São Francisco-ES,
autorizado a outorgar à empresa TELEFÔNICA, concessão de direito real
de uso de uma área situada no Bairro Vila da Colina, medindo 300,00m²
(trezentos metros quadrados).*

*Art. 2º . O prazo da concessão autorizada por esta Lei
será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovada por igual período
mediante autorização legislativa.*

*Art. 3º . Em conformidade com o § 1º, letra “c”, inciso I,
do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, a concessão de que trata esta
lei poderá ser feita sem a realização de concorrência.*

*Art. 4º . Caso a Empresa Telefônica não utilize a área
doadada em função do artigo 1º desta Lei, num prazo de 02 (dois) anos, a
mesma retornará ao poder da municipalidade independente de qualquer
notificação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei Municipal nº 069/2000...fls...02....

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de outubro de 2000.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal